

OMISSÃO DE SAÍDAS. VÍCIO FORMAL. NULIDADE. 1. Correta a decisão singular que declara a nulidade do AINF, quando restar caracterizada erro formal na descrição da ocorrência apontada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/01/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/01/2018.

ACÓRDÃO N.5650- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12797 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510007413-4). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD. NÃO RECOLHIMENTO. INOCORRÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que declara improcedência do AINF, quando comprovado nos autos o não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/01/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/01/2018. ACÓRDÃO N.5649- 1ª. CPJ. RECURSO N. 12793 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012015510007267-0). CONSELHEIRO RELATOR: NILSON MONTEIRO DE AZEVEDO. EMENTA: ITCD. NÃO RECOLHIMENTO. INOCORRÊNCIA. 1. Correta a decisão singular que declara improcedência do AINF, quando comprovado nos autos o não cometimento da infração imputada. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 24/01/2018. DATA DO ACÓRDÃO: 24/01/2018.

Protocolo: 281176

DFI - ATO DE CREDENCIAMENTO - SINPESCA

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições estabelecidas no artigo 20 do anexo II do Regulamento do ICMS, alterado pelo Decreto n.º 1.016 de 03 de junho de 2008 (aprovado pelo Decreto nº 4676, de 18/06/2001), CREDENCIA, através deste Ato, as embarcações pesqueiras abaixo discriminadas, filiadas ao SINPESCA - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PESCA E DAS EMPRESAS ARMADORAS E PRODUTORAS, PROPRIETÁRIAS DE EMBARCAÇÕES DE PESCA INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ: 04.575.668/0001-18 a adquirir as respectivas cotas de óleo diesel destinado a consumo próprio com isenção de ICMS, das distribuidoras de combustíveis, também credenciadas, considerando a publicação no Diário Oficial da União, da Portaria de nº:151-SEI, de 23/01/2018, da Secretaria de Aquicultura e Pesca, na forma do disposto no inciso VII do art. 23 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e do Anexo I da Instrução Normativa nº 18, de 25 de agosto de 2006.

Nº	BENEFICIÁRIO	IE	EMBARCAÇÃO	Nº LACRE	COTA	CAPITANIA	SEAP
1	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	CALJEVYS	4959	214.508	021018576-7	PA0000052-8
2	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	DOM APOLIANO II	4976	268.850	021025187-5	PA0000069-8
3	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	DOM LEONARDO	4782	220.228	161003921-1	PA0000072-6
4	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	ENELIZ	4956	185.907	161005304-4	PA0000202-0
5	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	ESPERANÇA IV	4702	214.508	021030901-6	PA 10880-7
6	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	LADY ELANE	4969	185.907	161005305-2	PA0000099-4
7	ESPERANÇA PESCADOS LTDA.	15.228.041-3	MISTER JUNIOR	4932	243.109	021022652-8	PA0000128-6

NOTA: A ISENÇÃO DO ICMS PREVISTA NO ARTIGO 20 DO ANEXO II DO RICMS, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 4676/2001, ALTERADO PELO DECRETO Nº 1.016, DE 2 DE JUNHO DE 2008, BEM COMO QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DECORRENTE, FICA CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DO PROCEDIMENTO PREVISTO NO § 2º, INCISO I, ALÍNEA "e" E DO § 13, INCISO III DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Em: 21/02/2018

SHU YUNG FON
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO

Protocolo: 281205

Errata da portaria 0035, de 15 de fevereiro de 2018, referente ao repasse da Quota Parte do IPVA aos municípios, do período de 01 a 31/01/2018.

Onde se lê Afuá , Total #valor, leia-se 0,00

Protocolo: 281251

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2018.

Altera o art. 18 da Instrução Normativa n.º 011, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos técnicos e operacionais para emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e e dá outras providências.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos arts. 182-Y e 389 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS-PA, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 18 da Instrução Normativa n.º 011, de 21 de julho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos técnicos e operacionais para emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O software destinado à emissão da NFC-e deverá:

- I - ser desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte;
- II - estar em conformidade com a legislação tributária vigente, em especial com os Convênios ICMS, os Ajustes SINIEF, os Atos COTEPE, os Manuais de Integração e Contingência e, respectivas, Notas Técnicas e o RICMS-PA;
- III - estar previamente credenciado junto à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

§ 1º O fornecedor de software destinado à emissão da NFC-e deverá solicitar seu cadastro no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante controle de acesso, no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br/nfce/, devendo contar com, no mínimo, as seguintes informações:

- I - qualificação completa do fornecedor;
- II - endereço de correio eletrônico válido;
- III - nome do software destinado à emissão da NFC-e, para credenciamento.

§ 2º O contribuinte que desenvolver software destinado à emissão da NFC-e, somente para uso próprio, também deverá solicitar seu cadastro junto à SEFA, nos termos do § 1º.

§ 3º A autorização de uso ou a desistência de uso de software destinada à emissão da NFC-e deverá ser solicitada pelo contribuinte obrigado à emissão da NFC-e no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda, mediante controle de acesso, no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br/nfce/.

§ 4º A autorização de uso ou a desistência de uso de software destinado à emissão da NFC-e será tácita, condicionada:

- I - ao cadastramento do fornecedor e ao credenciamento do software junto à SEFA nos termos do § 1º deste artigo;
- II - a respectiva solicitação à SEFA pelo contribuinte, nos termos do § 3º deste artigo.

§ 5º Na salvaguarda de seus interesses, a SEFA poderá impor restrições, impedir a utilização ou cassar o credenciamento de software destinado à emissão da NFC-e.

§ 6º Fica expressamente vedado ao contribuinte obrigado à emissão de NFC-e o uso de software que não esteja em conformidade com o caput deste artigo, ou que esteja sofrendo alguma das medidas acauteladoras previstas no § 5º, sujeitando o infrator à aplicação da penalidade prevista na alínea “a” do inciso VI do art. 78 da Lei n.º 5.530, de 13 de janeiro de 1989 - multa equivalente 2% (dois por cento) do valor das operações/prestações por período de apuração, não inferior a 500 (quinhentas) UPF-PA nem superior a 10.000 (dez mil) UPF-PA.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos relativamente:

- I - ao caput e aos §§ 1º a 5º do art. 18 da Instrução Normativa n.º 011, de 21 de julho de 2014, a partir de 1º de abril de 2018;
- II - ao § 6º do art. 18 da Instrução Normativa n.º 011, de 21 de julho de 2014, a partir de 1º de junho de 2018.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo: 281089

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 004/2018

DATA: 15.02.2018
VALOR: R\$-42.310,68 (Quarenta e dois mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Prestação dos serviços de engenharia para recuperação da Ag.do Banpará localizada no município de Santana do Araguaia
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da lei 8.666/93.

CONTRATADO: A & S SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

ENDEREÇO: Passagem São Pedro, nº 20-A – Bairro: Telégrafo

CEP: 66113-455 CIDADE: Belém/PA

TELEFONE: (91) 98140 9520

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Augusto Sérgio Amorim Costa

Protocolo: 281013

OUTRAS MATÉRIAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

O BANPARÁ S/A comunica o Resultado Final, Adjudicação e Homologação da licitação em epígrafe conforme abaixo:

Lote 01 - ANA PAULA SILVA FEIO – EPP – R\$ 4.486,00

Juliana Naif

Pregoeira

Protocolo: 281227

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

A Diretora Administrativa e Financeira, usando de suas atribuições legais que lhe confere a PORTARIA Nº 0045-SEPLAN, de 28 de janeiro de 2015 e;

Considerando o disposto no art. 74 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e;

Considerando o Ofício nº 015/2016-TJE, de 25 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

FORMALIZAR, para fins de regularização funcional, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor DERLON GERALDO AZEVEDO SILVA, matrícula nº 57194827/2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Infraestrutura, lotado nesta Secretaria, e cedido para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no período de 11/01 a 09/02/2016, referente ao exercício 2014/2015.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento, 19 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 281160

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2018

Considerando a tramitação do Processo Administrativo Licitatório n.º 2017/552733 e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais Eu, FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO, Diretora Administrativa e Financeira, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico n. 001/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, FAX E DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, COM ACESSO VIA REDE TCP-IP, INCLUINDO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PARÁ, pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo como vencedora do certame, a empresa abaixo discriminada: ADJUDICADO e HOMOLOGADO para: SISTEMSCOPY LTDA - EPP, CNPJ: 05.352.726/0001-07, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 85.999,92 (oitenta e cinco mil e novecentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Belém/PA, 19 de fevereiro de 2018.

FLÁVIA CHRISTIANE DE ALCÂNTARA FIGUEIRA SECCO

Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo: 281386